



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

2

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - N.º 14/2016

EMENTA: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA MASTER MED.

CONTRATADA: MGA BRASIL CONSULTORIA E SOFTWARES LTDA.

CONVITE N.º 36/2016.

Por este instrumento particular de Contrato para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Suporte Técnico do Sistema Master Med, as partes, de um lado o Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo com endereço à Rua Dom Luiz nº 201, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo - SP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 59.149.823/0001-26, neste ato representado pelo sua Superintendente, **GLORIA SATOKO KONNO**, portadora do R.G. nº5.020.271-6 e do CPF/MF nº810.353.068-91, doravante denominado IMASF e, do outro, a empresa MGA BRASIL CONSULTORIA E SOFTWARES LTDA., com endereço à Rua Jacquey nº. 118 - Sala 12, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 06.169.891/0001-90, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Marcio Lopes Varjão, doravante dita apenas CONTRATADA, tendo em vista o constante no Processo de Compra nº 129/2016 tem justo contratado o que segue:



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

3

DO OBJETO

1.0 - A **CONTRATADA** se compromete a prestar ao **MUNICÍPIO**, serviços de Manutenção e Suporte Técnico do Sistema Master Med, para o IMASF-2 Diretoria de Assistência à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogável por mais 04 (quatro) períodos, iguais e sucessivos, desde que comprovada a vantajosidade para o **IMASF**, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir da assinatura deste contrato, de acordo com sua proposta e nos termos do Convite nº36/2016, ambos insertos no Processo de Compras nº 129/2016, que, para todos os efeitos, fica fazendo parte integrante desta avença.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.0 – Os serviços ora contratados serão executados observando-se os seguintes aspectos:

2.1 – Descrição do Sistema MASTER MED

Características

Aplicação: Trata-se de um produto desenvolvido para atuar na Gestão de: Clínicas Médicas, Consultórios, Centros de Diagnósticos, Clínicas de Estética, Centros Médicos e Day Hospital, Pronto Socorro e Pronto Atendimento. Contempla todas as rotinas diárias de uma clínica, onde podemos destacar: agendamento, recepção, atendimento no consultório, prontuário eletrônico, emissão de receitas, atestados, laudos com captura de imagens, relatórios médicos, solicitação de exames, faturamento eletrônico de convênios, comissionamento dos profissionais atendentes, envio de orçamento para paciente/cliente, confirmação de agenda por SMS ou e-mail, gestão financeira e estoque.

Linguagem: A linguagem de programação adotada é o Delphi da Borland Co.

Banco de Dados: O banco de dados utilizado é o Firebird da Borland Co. Trata-se de um banco de dados relacional extremamente confiável, com ótima performance e que garante uma grande economia e baixos custos de manutenção do sistema.

Ambiente Operacional

Infra-estrutura: É de fundamental importância a utilização de uma rede bem estruturada física e logicamente. A adoção de um software de gerenciamento de rede também contribui com uma melhor performance na utilização do sistema.

O sistema é instalado num servidor podendo ser acessado por terminais locais ou remotos, de acordo com os recursos disponibilizados pelo cliente.

Recomendamos a utilização de conexões de rede através de cabeamento,



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

4

pois as conexões de rede sem fio podem comprometer a performance do sistema devido à lentidão e quedas frequentes de conexão.

Hardware Mínimo: Considerando as características do software, do banco de dados e a evolução na capacidade de processamento e armazenamento no servidor, uma estação com 1 GB suporta perfeitamente o sistema, garantindo uma boa performance e segurança das Informações. Para um ambiente com mais de 10 computadores recomendamos a utilização de um servidor dedicado.

Observações: Computadores conectados em rede WI-FI têm uma performance inferior aos conectados em rede com cabeamento. Por isso não recomendamos.

Estrutura do sistema

Recepção

1. Agendamento de consultas e procedimentos
2. Registro dos procedimentos realizados
3. Controle dos pagamentos de particulares baseados no recebimento (caixa)
4. Controle estatístico /Gerencial dos atendimentos
5. Confirmação do paciente através de SMS e e-mail
6. Mapeamento das agendas (Visão dos horários/vagas das agendas)

Consultório Médico / Sala de Atendimento

1. Controle das salas de espera
2. Medição do tempo de atendimento (chegada, liberação, início e fim do atendimento)
3. Registro das anamneses e história do atendimento
4. Triagem do paciente para atendimento médico (coleta dos dados físicos do paciente)
5. Evolução da enfermagem
6. Solicitação de procedimentos no padrão TISS de forma rápida e simples
7. Integração da enfermagem com sala do médico para leitura de testes alérgicos
8. Prontuário eletrônico on-line do paciente por atendimento (permitindo anexar imagens e documentos digitalizados)
9. Emissão de documentos (prescrições, receitas, pedidos de exames, atestados, relatórios periciais, etc)
10. Especificação de diagnósticos CID-10
11. Captura de imagens do paciente durante atendimento;
12. Vinculo de resultado de exames, documentos, imagens no atendimento do paciente

Sala de Exames / Laudos

1. Dermatologia – Testes alérgicos/substâncias
2. Cardiologia, Gastroenterologia, Ultrassonografia, etc
3. Captura de imagens para laudos diretamente de processadoras;
4. Geração e Impressão de laudos
5. Envio de Laudos para paciente através de e-mail
6. Radiologia – Liberação automática de imagens capturadas em RX digita para atendimento
7. Ultrassonografia – Captura e laudos



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

5

8. Densitometria Óssea (gráficos de evolução)

9. E outros

Faturamento

1. Controle da movimentação de recebimento de particulares

2. Impressão de recibos

3. Controle dos faturamentos dos procedimentos /materiais / medicamentos

4. Consolidação dos faturamentos para acompanhamento

5. Geração dos repasses para profissionais através de parametrização individual

6. Geração dos arquivos no formato Abramge e XML (TISS) para envio aos convênios

7. Integração com as empresas de conectividade para envio eletrônico de faturamento

8. Impressão das guias SADT, CONSULTA e HONORÁRIO INDIVIDUAL no padrão ANS.

9. Recurso de Glosa por arquivo XML;

10. Baixa de Faturamento via Demonstrativo do convênio

Controle de Comissionamento aos profissionais atendentes

1. Geração dos repasses aos profissionais baseados nos lançamentos e/ou faturamentos

2. Controle de débitos e créditos dos profissionais

3. Relatórios e estatísticas de "Faturamento / Pagamentos Efetuados"

Contas a Pagar/Receber

1. Cadastro de Contas a Pagar, Receber, Fluxo de Caixa

2. Lançamento automático de contas a pagar a partir da geração dos repasses dos profissionais

3. Lançamento automático de contas a receber no fechamento dos faturamentos

4. Relatórios de contas a pagar e receber

5. Consolidação do faturamento por conta contábil

Estoques

1. Cadastro de Materiais e Medicamentos, Vacinas, Produtos em geral

2. Controle de Entradas e Saídas de Estoque por Nota Fiscal e Requisição

3. Listagem de movimentação de estoque e Relatórios de Posição de estoque

Relatórios

1. Produtividade por médico, convênio e procedimento

2. Estatística de agendamento, faltas e cancelamentos

3. Porta-Médico (Medição do tempo de espera do paciente na unidade)

4. Posição das agendas

5. Faturamento por período ou Média anual;

6. Listagem financeira da movimentação diária dos atendimentos particulares;

7. Listagem DMED

8. Outros

Administrativo/Gerencial

1. Controle de Usuários, acessos e níveis de acesso

2. Rastreamento de registros através de LOG

3. Exportação de cadastro de pacientes para e-mail-listing.

4. Chat interno.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

6

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

3.0 - No recebimento dos materiais e/ou serviços serão observados, no que couber, os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

DOS PAGAMENTOS

4.0 - Os preços a serem obedecidos neste contrato são os constantes na proposta da **CONTRATADA**, inserta às fls. 85 do Processo de Compras n.º 129/2016.

4.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados da data de atestação do recebimento e/ou da prestação dos serviços.

4.1.1 - A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 dias úteis.

4.1.2 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado neste contrato.

4.1.3 - 8.1.3 - Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa nº 971/2009, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, fica estabelecido que a execução da prestação dos serviços deverá ser programada para que o faturamento ocorra até o dia 20 do mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2.003, Lei Municipal nº 1802, de 26/12/1969 com redação da Lei Municipal nº 5232, de 04/12/2003, no que couber, mediante retenção do ISSQN na fonte.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

7

4.3 – Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

4.3.1 - Estão excluídos os atrasos motivados pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **IMASF**.

4.4 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá obrigatoriamente ser entregue pela **CONTRATADA**, acompanhada da comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, que consistirá na apresentação, de Certidões de Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, Certidão de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho e de contribuições previdenciárias perante o INSS e do FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora.

4.4.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

4.5 - A **CONTRATADA** deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente e a respectiva agência, preferencialmente do Banco do Brasil, para fins de pagamento.

4.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

8

DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.0 - "Ultrapassados os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, conforme dispõe a Lei Federal 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecido o seguinte critério:

- a) Fica eleito o IPCA, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:
- b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):
 - Um mês de retroação da data base (mês da proposta);
 - Um mês de retroação da incidência.
- c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da apresentação da proposta e assim sucessivamente.
- d) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.
- e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.
- f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela Contratada na Seção de Licitações e Materiais do IMASF – Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo, sito à Frua Dom Paulo Mariano, 236, nove Petrópolis, neste Município.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

9

CASOS DE RESCISÃO

6.0 - Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

6.1 - Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no § 1º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.0 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo funcionário **Luiz Carlos Gonçalves da Silva, matrícula 594-9 - Chefe da Seção Médica**, nos termos do artigo 67, c.c.§ 8º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou serviço prestado ou fornecido pela **CONTRATADA**, quando em desacordo com as especificações descritas no Edital.

7.2 - É assegurada à fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços ou ordenar a devolução de material, sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a **CONTRATADA** e sem que esta tenha o direito à indenização, no caso de não ser atendida no prazo constante da notificação, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto no local.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

10

7.3 – Caberá a fiscalização atestar os serviços e/ou fornecimentos que forem efetivamente executados e aprovados, nos termos do artigo 67, c.c. § 8º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES

8.0 – Ficam previstas as seguintes penalidades:

a) - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

b) - Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo o **IMASF** autorizar a continuação do mesmo;

c) - Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o produto/serviço apresentado for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo **IMASF**;

d) - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega/execução do serviço, até o limite de 10% sobre o valor do faturamento do mês, podendo ser considerado rescindido o contrato após este prazo.

e) – Multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento da cláusula 4.4 deste Contrato, podendo o mesmo ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

8.1 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

11

8.2 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o **IMASF** efetuar, mediante a emissão da Guia de Recolhimento - GR. Se não efetuado o pagamento será o valor inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

8.3 - A **CONTRATADA** estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DO VALOR

9.0 - Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R\$ 15.876,00** (quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais).

9.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 05.03.3390.39.00.10.30.2000.0005.2187-4 neste exercício, e nos próximos, das dotações correspondentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.0 - Este contrato regular-se-á pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

10.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

12

10.2 – Quaisquer acréscimos de serviços e/ou materiais pertinentes ao objeto contratado, somente poderão ser executados/fornecidos após deliberação da Comissão de Licitações e Julgamento - IMA-CLJ do IMASF, aprovando Termo Aditivo ao contrato, nas situações admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 30 de agosto de 2016.

(assinado no original)
GLÓRIA SATOKO KONNO
SUPERINTENDENTE

(assinado no original)
MARCIO LOPES VARJÃO
MGA BRASIL CONSULTORIA E SOFTWARE LTDA.

Testemunhas:

1. *(assinado no original)*

Vagner Amato de Almeida - RG. 18.473.392

2. *(assinado no original)*

Monica Ap. Morassi I. Ferreira- RG.16.711.950-3